



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 1

| | |
|---|--|
| CONTROLE PROCESSUAL Nº (NARCLM) 118487/2006 | |
| Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03755/2005/001/2006 | Indexado ao Parecer Técnico Nº NARC LM 116400/2006 |
| Tipo de processo: | |
| Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>) | |

1. Identificação

| | |
|---|--|
| Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): JOSE ALVINO FILHO E CIA LTDA / JOSE ALVINO FILHO | CNPJ / CPF: 16.604.399/0001-50 |
| Empreendimento (Nome Fantasia) JR Biogerais – José a. Filho e Cia LTDA | |
| Município: CARATINGA | |
| Atividade predominante: Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares. | |
| Consultoria Ambiental: Helmar Consultoria e Projetos LTDA | |
| Código da DN e Parâmetro | |
| Atividade.....: C-04-01-4 - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira. Área útil (ha).....: 0,04 ha Número de Empregados previsto total: 53 | |
| Atividade.....: C-04-09-1 - Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares. Área útil (ha).....: 0,11 ha | |
| Atividade.....: C-04-19-7 - Formulação de adubos e fertilizantes. Capacidade Instalada.....: 12000 t/ano | |
| Porte do Empreendimento | Potencial Poluidor |
| Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande () | Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>) |
| Classe do Empreendimento | |
| Classe – 3 | |
| Fase do Empreendimento | |
| LI - LICENCA DE INSTALACAO CORRETIVA – (LIC) | |

2. Histórico

| | |
|---------------------------|------------|
| Advertências Emitidas Nº: | Multas Nº: |
|---------------------------|------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 2

3. Parecer

A JR BIOGERAIS requereu Licença de Instalação Corretiva para o seu empreendimento de extração de óleo de mamona, fabricação de adubo orgânico e produção de biodiesel, localizada município de Caratinga/MG.

O presente processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária.

O Parecer Técnico de fls. 71/78 informa, em síntese que:

- *o empreendimento já encontra-se instalado;
- * o processo industrial da empresa consiste na produção de óleo de mamona, produção de biodiesel e produção de adubo orgânico;
- *no processo industrial haverá geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos industriais e sanitários, resíduos sólidos e emissão de ruídos;
- *que as medidas mitigadoras propostas são adequadas para a minimização dos impactos que serão causados em decorrência da operação da unidade industrial.

Por derradeiro, é o parecer técnico favorável à Licença de Instalação Corretiva para empreendimento JR Biogerais.

A água a ser usada pela empresa será de um poço artesiano. De acordo com informações do balcão de formalização do NARC LM e em consulta ao SIAM – Sistema de Informação Ambiental, já foi requerida a outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Ressalta-se que tal outorga deverá ser apresentada quando da formalização do pedido de Licença de Operação (condicionante Parecer Técnico).

Diante do exposto e da análise dos documentos acostados, **sugerimos a CONCESSÃO da Licença de Instalação Corretiva para empreendimento JR Biogerais, com prazo de validade de 02 (dois) anos, atendidas as condicionantes listadas no Anexo I do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.**

Importante frisar que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02 e Decreto 43.905/04. Recomendamos que a observação acima conste do certificado de licenciamento ambiental emitido.

JAA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 3



É o parecer, s.m.j

4. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

5. Validade da licença (em anos)

02 anos

6. Data / Responsável

| | |
|---|---|
| Data: 11/04/2006 | |
| Responsável(s) Luciana Sant'Anna Hauwisen | Assinatura / Carimbo <i>Luciana Sant'Anna Hauwisen</i> Consultora Jurídica OAB/MG 78.514 |
| Coordenador: Alexandre Magrinelli dos Reis | Assinatura / Carimbo <i>Alexandre Magrinelli dos Reis</i> |

Alexandre Magrinelli dos Reis
Coordenador NARC Leste Mineiro
387.120-Q

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental - URUCOPAM Leste Mineiro, torna público que solicitaram através dos processos abaixo identificados.

1) Licença de instalação: *José Alvino Filho e Cia Ltda - Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares. - Caratinga/MG - PA nº 03755/2005/001/2006.

(a) Shelley de Souza Carneiro, Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URUCOPAM Leste Mineiro.





Arquivo Editor Editor Favoritos Ferramentas Ajuda

SIMA Análise de Processo Online - Atendimento Internet Explorer

Análise

- Documentos
- Processos
- Vincular Técnico
- Agendar Visitas
- Revogar Técnico
- Revogar Jurídico
- Dados do Processo
- Aterações Realizadas
- Alterar Número Outorga
- Alterar Modo de Uso
- Transferir Processo

Dados Adicionais do Processo

| | |
|--|--|
| Outorga | |
| Observações | CARTÃO DE KOLA SUBSTITUÍDA POR UÍDO DE POÇO -- |
| 16.894.999/001-50 - JOSÉ ALVARO FILHO | |
| PROCESSO FORMALIZADO | |
| NARCILSON - Núcleo de Apoio à Regional Copom Leite Mineiro | |
| Xerxes Pinheiro e Filhos | |
| NARCILSON - Núcleo de Apoio à Regional Copom Leite Mineiro | |
| STB 8 | |

Gravar